

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

DECRETO Nº 1.454/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FRANCISCO CARLOS SCHIESSL**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 1.437/2025, de 27 de janeiro de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que estabelece feriados e pontos facultativos de 2025;

**CONSIDERANDO** o Ponto Facultativo por ocasião das festividades carnavalescas no dia 04 de março de 2025;

## **DECRETA**

- **Art. 1º.** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias:
- I. 03 de março, segunda-feira, Carnaval (Ponto Facultativo)
- II. 04 de março, terça-feira, Carnaval (Ponto Facultativo);
- **III.** 05 de março, quarta-feira, Quarta Feira de Cinzas (Pondo Facultativo até as 12h00min).
- **Art. 2º.** Os serviços de urgência e emergência não se submetem ao presente decreto.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n. 1.437/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de fevereiro de 2025.

## FRANCISCO CARLOS SCHIESSL

Prefeito Municipal

## MARIANE LESSAK MASSANEIRO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.